



DISPENSA CONVENCIONAL CRBio-01 Nº 389114-021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo CPR nº 12/2024

Unidade solicitante	Assessoria Técnica – Setor de Fiscalização
---------------------	--

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina e etanol) em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01, assegurando o cumprimento da legislação pertinente à regulamentação da atuação profissional do Biólogo, durante o período de 12 meses para o Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT. ESTIMADA/ ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Gasolina Comum/Etanol (Flex)	25372	1.108 litros	R\$5,78	R\$6.404,24
	2	Serviço de Controle e Gerenciamento de Abastecimento de Veículos (Taxa de administração)		12		
VALOR TOTAL GLOBAL						

*Síntese de Preços Praticados – Sistema de Levantamento de Preços – ANP (Semana de 07/04/2024 a 13/04/2024)

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada e enquadram-se como serviço comum para os fins do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação, e o reajuste será pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do exercício de 2024, aprovado na sessão Plenária nº 261/2023

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de serviço comum nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

2.2. A presente contratação tem por objeto atender às necessidades de controle, administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis para o Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01.

2.2. Autarquia Federal baseia-se em modernos princípios de Administração Pública, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o melhor custo-benefício. A contratação de empresa para Gestão de Abastecimento por meio de cartão eletrônico via WEB com tecnologia “Smart Card” tem por objetivo reduzir os custos, proporcionando um melhor controle orçamentário e financeiro. Com tal contratação se pretende obter uma melhor gestão através de informações e relatórios atualizados, de forma sistemática e precisa. A contratação de empresa para Gestão de Abastecimento de veículos é avaliada como alternativa mais viável para a obtenção de maiores benefícios, ao menor custo possível, contribuindo para que, em relação ao Abastecimento de Veículos, as atividades-meio e fim do CRBio-01 possam ser desenvolvidas com maior efetividade.

2.3. A contratação tem como objetivo assegurar aos setores, especialmente o de fiscalização, a locomoção para cumprimento de leis, decretos, resoluções, instruções, portarias e outras normas que regulamentam o exercício da profissão de Biólogo, bem como da pessoa jurídica, cujas finalidades básicas ou de prestação de serviços estejam ligadas às áreas de Ciências Biológicas.

2.4. A falta de abastecimento pode interromper a disponibilidade do veículo em atividades externas, prejudicando, dessa forma, as atividades desenvolvidas pela Autarquia.

2.5. Essa forma de contratação propiciará ao CRBio-01 a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor a escolha de postos credenciados que possuam menor preço unitário praticado na venda de combustível, e em adequada localização na oportunidade de utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais.



- 2.6.** Considerando que o CRBio-01 não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas.
- 2.7.** A contratação visa também o monitoramento de abastecimento do veículo por meio de cartão magnético, proporcionando total controle sobre o consumo individualizado do veículo e oferecendo grande possibilidade de análise pelos relatórios fornecidos pela Contratada.
- 2.8.** A quantidade de combustível (gasolina comum e etanol) a ser adquirida é estimada considerando que a utilização do combustível englobará as atividades da Sede e das Delegacias de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul do CRBio-01.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado dos veículos abrangidos por este Termo de Referência, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento do veículo, condutores, fiscalizador, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustível do veículo e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

3.1.1. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todo território nacional, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinado ao veículo do CRBio-01;

3.1.1.1. A rede credenciada fornecerá o seguinte combustível: Gasolina comum e etanol;

3.1.1.2. Verificar demais condições referentes à Rede Credenciada nos itens de 3.14 a 3.19 deste Termo de Referência.

3.1.2. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para o veículo e para os condutores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;

3.1.3. Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustível;

3.1.4. Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, que ficará a cargo do fiscal do contrato;

3.1.5. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao Contratante, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, se for o caso; local, hora e data em cada abastecimento.



3.1.5.1. Verificar demais condições referentes à emissão de relatórios nos itens de 3.20 a 3.23 deste Termo de Referência.

3.2. A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustível, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

- a) Identificação do veículo: marca/modelo; ano de fabricação; regional de lotação (localidade); chassi; placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de rodagem km/litro; e outros de interesse do CRBio-01;
- b) Controle de abastecimento do veículo: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, se for o caso; valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, se for o caso;
- c) Cadastro de usuários: fiscalizador; motoristas;
- d) Relatório de consumo de combustível;
- e) Outros relatórios de interesse do CRBio-01

3.2.1. No prazo supracitado, inclui-se a emissão de cartão microprocessado (com chip ou magnético) para o veículo informado pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha individual para cada condutor, cujas transações de abastecimento estarão vinculadas à matrícula do CRBio-01, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;

3.2.2. O cartão destinado ao condutor deverá ser de tecnologia magnética que permita validar, no ato do abastecimento, os dados pessoais cadastrados no sistema da contratada;

3.2.3. O fornecimento do cartão microprocessado (com chip ou magnético) deverá ser no quantitativo da frota de veículo existente no CRBio-01, devendo possuir seu próprio cartão, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo não vinculado a ele ou mesmo a veículo não pertencente ao CRBio-01.

3.2.4. Implantar identificação eletrônica para o veículo, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante;

3.2.5. O cartão deverá, preferencialmente, efetuar transações *online*, porém, deverá possuir tecnologia para também aceitar transações *off-line* nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.

3.2.6. Somente a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo estabelecido no item acima será possível a realização de gastos por meio da rede credenciada.

3.3. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento da Unidade Regional do CRBio-01, condutores e veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos;



- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento ao CRBio-01 dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestor para operação do sistema;
- f) Fornecimento de cartão para o veículo informado pela Contratante, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de senha para cada condutor que estará vinculada à matrícula do servidor no CRBio-01, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

3.4. Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado do veículo e condutores, contendo os seguintes dados:

3.4.1. Veículo Automotor:

- I. Placa;
- II. Marca;
- III. Tipo;
- IV. Chassi;
- V. Combustível;
- VI. Ano de fabricação;
- VII. Lotação (Unidade);
- VIII. Capacidade do tanque;
- IX. Hodômetro.

3.4.2. Condutores:

- X. Nome;
- XI. Registro funcional (Matrícula e cargo).

3.5. O sistema de distribuição de crédito dentro dos centros de custos e centros de resultados deverá manter plataforma “aberta” para livre modificação pelo gestor “master” do contrato, por meio de senha própria, que manterá os limites distribuídos dentro do valor global contratado.

3.6. O sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida via telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras online e off-line ou impossibilidade de utilização do cartão.

3.7. O prazo para treinamento do gestor e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

3.8. Durante a execução do contrato, o CRBio-01 poderá incluir, excluir ou realocar veículos conforme sua necessidade e conveniência, sem prejuízo ao histórico de abastecimento vinculado a este.

3.9. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.



- 3.10.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 3.11.** A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede de postos de combustíveis, que deverão estar equipados para aceitar as transações com o cartão microprocessado (com chip ou magnéticos) dos usuários do sistema.
- 3.12.** A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento do cartão, pela capacitação dos usuários e gestor do sistema.
- 3.13.** Deverá ainda permitir a emissão de novo cartão, para o caso de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da Contratante.
- 3.14.** A referida rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota.
- 3.15.** Os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, poderão se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequar às exigências técnicas deste Termo de Referência.
- 3.16.** A rede credenciada deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 3.16.1.** Possuir estabelecimentos cadastrados distantes no máximo 5 Km (cinco quilômetros) da Sede do CRBio-01, conforme descritas neste Termo de Referência;
 - 3.16.2.** Atender todos os Municípios do território nacional, ou na impossibilidade que a distância máxima entre os postos de abastecimentos não seja superior a 50 km.
- 3.17.** Conforme a necessidade, e por solicitação da Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos postos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.
- 3.18.** A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.
- 3.19.** A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim não responderá a Contratante, em hipótese alguma, nem solidária e nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.
- 3.20.** A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Contratante para adequação às suas necessidades.
- 3.21.** O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão de relatórios em tempo real, contemplando a rede atualizada de postos credenciados pela Contratada, de forma total (todos os postos credenciados nos municípios do território nacional) sem a necessidade de utilização de senha de acesso.
- 3.22.** Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, informações acerca do veículo, discriminado por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa – Sede.
- 3.23.** Os relatórios das transações de abastecimento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:



- a) Relatório de Histórico: deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível do veículo; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; análise de consumo de combustível por veículo, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;
- b) Relatório de Uso: deverá fornecer informações sobre o uso de combustível do veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; tipo de combustível; quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento);
- c) Relatórios Financeiros: deverá fornecer dados sistematizados do veículo, informando quilometragem total percorrida no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado), quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por veículo, por unidade, centro de resultado e geral;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;
- e) Volume de gastos e consumos realizados no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 4.1.1** Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.2** Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.1.3** Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;



4.1.4 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.5 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.7 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.1.8 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.9 A Contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

4.1.10 Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

4.1.11 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;

4.1.12 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início contado da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Manuel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, CEP 04001-083, São Paulo – SP.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base o cálculo de quilometragem a ser rodada no ano de 2024 para realização das atividades-meio, mas, principalmente, das atividades-fim do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região, quais sejam, orientação e fiscalização do



exercício da profissão de Biólogo, bem como de pessoas jurídicas, cujas finalidades básicas ou de prestação de serviços estejam ligadas às áreas de Ciências Biológicas nos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

6.2. Foi utilizada a Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos Combustíveis, semana de 07/04/2024 a 13/04/2024, conforme publicação do site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/sintese-semanal-do-comportamento-dos-precos-dos-combustiveis>, acessado em 17/04/2024.

6.3. O custo unitário estimado da presente contratação segue conforme quadro abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL (LITROS)	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Gasolina Comum/Etanol (Flex)	92,3333	5,78	533,6866	6.404,24
Taxa de Administração %				
Taxa de Administração R\$ (Média taxa de Adm. % x R\$ Consumo Estimado (R\$ 6404,24)				

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo/a José Armando Cossa Louzada e Lia Matelli Garcia da sede do CRBio-01, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento.



- 7.3.2.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao Gestor do Contrato, do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 7.3.2.1.** O recebimento provisório e o definitivo do objeto do Contrato será feito pelo/a gestor/a do contrato, Edison Kubo ou por quem este designar, cabendo o seu gerenciamento a quem este indicar.
- 7.3.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 7.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

- 7.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.12.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.13.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.13.1.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 7.13.2.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.13.3.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.13.4.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.13.5** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.13.6.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas em contrato.
- 7.13.7.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

7.14. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento – Provisório e Definitivo

7.15. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.16. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.16.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.16.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.16.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 7.17.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.18.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.18.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.18.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.18.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização
- 7.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Ato de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço total global**.
- 8.2.** As exigências de habilitação jurídica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I deste termo de referência
- 8.3.** As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I deste termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elementos de despesa 6.3.1.3.01.02.001 – PROJETO 5011 – do exercício de 2024, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem o serviço.
- 9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual em Sessão Plenária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



São Paulo, 17 de abril de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Lia Matelli Garcia

José Armando Cossa Louzada – Fiscal

Setor de Fiscalização

Fiscal Técnico

Lia Matelli Garcia – Fiscal

Setor de Fiscalização

Fiscal Técnico

Edison Kubo

Assessoria Técnica da Presidência

Gestor/a Contrato